

107

DLO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

PRA
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

UFMG

Processo Administrativo nº 23072.050395/2010-23
Dispensável de licitação nº 12/2010

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2011 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS COM A VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA REFERENTE À LOCAÇÃO PARTICULAR DE IMÓVEL COMERCIAL.

A **LOCATÁRIA** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, Identidade M 318.361 SSP/MG e CPF 253.115.736-00 e a **LOCADORA** VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 15.390.902/0001-59, com sede à Rua Alabandina, nº 799, Bairro Caiçara - Belo Horizonte - MG, representada pelo Miley Toledo Amim, CPF de nº 000.807.626-03 e Shirley Toledo Amim, CPF de nº 185.761.416-04, firmam o presente Termo Apostilamento mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda do contrato de locação 004/2011, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01/02/2020 até 01/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal do aluguel será mantido em R\$ 18.588,90 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Parágrafo Primeiro: Os Locado(a)res concordam que o valor não será reajustado por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas advindas desta contratação correrão por conta da verba de serviços 339039, programa de trabalho 108284.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800052, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo A. Fakury
Prof. Ricardo Hallal Fakury
Pró-Reitor de Administração da UFMG

Miley Toledo Amim
Miley Toledo Amim
VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

Shirley Toledo Amim
Shirley Toledo Amim
VIP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA